



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.413/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Publicado Ativo

em 08 / 09 / 2022

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para adesão/participação ao consórcio público PRODNORTE, com a seguinte classificação:

040040 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

040 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.182 – Participação do Município no PRODNORTE

31717000000 – Rateio pela participação em consórcio público \_\_\_\_\_ R\$ 9.625,00

33717000000 – Rateio pela participação em consórcio público \_\_\_\_\_ R\$ 6.650,00

44717000000 – Rateio pela participação em consórcio público \_\_\_\_\_ R\$ 1.225,00

**Fonte de Recurso**

20010000000 – Recursos Ordinários \_\_\_\_\_ R\$ 17.500,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) superávit financeiro dos recursos ordinários apurado no balanço patrimonial de 2021/2022 \_\_\_\_\_ R\$ 17.500,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

  
UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal